



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Instituto de Acção Social e da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 15 de Dezembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 222/E159/VI/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa 19 de Dezembro de 2017 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Dezembro de 2017:

Com a finalidade de concretizar as políticas de promoção de nascimentos saudáveis e de aumento da taxa de natalidade delineadas no Plano quinquenal para o Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, o Governo da RAEM propõe, no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2018, o aumento do montante do subsídio de nascimento atribuído pelo Fundo de Segurança Social para 5.000 patacas, de modo a conceder mais incentivo e apoio aos residentes.

O subsídio de nascimento a receber pelos trabalhadores dos Serviços Públicos de Macau por terem nascido os seus filhos é uma remuneração de natureza social e inserida no regime jurídico da função pública, e de acordo com a Lei n.º 1/2014 “Alteração dos montantes do prémio de antiguidade, subsídios e abono”, a partir de Fevereiro de 2014, o subsídio de nascimento no valor de 2.300 patacas anteriormente atribuído foi alterado para ser calculado com base no índice 45, isto é, 3.150 patacas, montante calculado de acordo com o valor de cada ponto do índice salarial daquela altura, uma taxa de crescimento cerca de 36,96 por cento. O ajustamento do subsídio de nascimento proposto, nesta altura, pelo Governo da RAEM deveu-se à consideração de que o subsídio já não tinha sido ajustado durante muitos anos e também à situação de inflação, por outro lado, com a criação do mecanismo de revisão para o ajustamento da remuneração dos trabalhadores dos Serviços Públicos que tem em consideração a inflação, a tendência de remuneração do sector privado e a situação financeira do Governo, entre outros factores, foi alterada a forma de cálculo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

do subsídio de nascimento dos trabalhadores dos Serviços Públicos, que passou a ter por base o valor do índice salarial, para que o subsídio seja ajustado sempre que haja actualização do valor do índice salarial dos trabalhadores dos Serviços Públicos.

Por outro lado, o regime da segurança social do 1.º nível funciona sob o princípio de seguro social, proporcionando uma segurança social básica a todos os residentes de Macau. As prestações e contribuições do regime da segurança social têm uma relação de direitos e deveres, os beneficiários podem ter direitos a prestações do regime só depois de terem cumprido o seu dever de contribuição, e o subsídio de nascimento também está incluído neste. Mesmo que existam igualmente os subsídios de nascimento nos dois regimes acima referidos, ambos estão sujeitos a diferentes regimes, a condições de atribuição diferentes e a destinatários aplicáveis diferentes, pelo que, a sua forma de cálculo é diferente. Portanto, é compreensível que os dois regimes tenham em consideração os diferentes elementos em vertente de ajustamento de benefício e de atribuição de prestação. Entretanto, considerando que as políticas de aumento da taxa de natalidade têm como destinatários todos os residentes de Macau e que os trabalhadores dos Serviços Públicos não têm direito às prestações da segurança social à excepção da pensão para idosos nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), propõe-se um ajustamento do montante do subsídio de nascimento a receber pelos trabalhadores dos Serviços Públicos, do actual montante correspondente ao valor do índice 45 da tabela indiciária da Administração Pública para o montante correspondente ao valor do índice 60, equivalente a 5.100 patacas de acordo com o valor de 85 patacas por cada ponto do índice da tabela salarial, para que o montante seja ajustado para um nível aproximado, demonstrando tal a colaboração e comunicação interdepartamentais.

O Governo da RAEM tem acompanhado de perto a influência decorrente do desenvolvimento socio-económico de Macau sobre a vida dos residentes, tendo procedido, por várias vezes, ao aumento adequado de montantes das diversas prestações no âmbito do regime da segurança social. É de salientar que, além da inflação, estão ainda em causa vários elementos para o efeito de ajustamento de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

prestações do regime da segurança social, como por exemplo, o nível de contribuições, a estrutura populacional, o desenvolvimento sócio-económico e a capacidade de pagamento do FSS, etc. No futuro, o Governo da RAEM vai continuar a reforçar a comunicação e coadjuvação entre os serviços competentes, procedendo, em tempo oportuno, à revisão e ajustamento de prestações do regime da segurança social, de modo a se adaptar à situação sócio-económica mais recente de Macau.

Por outro lado, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo, de forma activa e através da implementação de medidas de apoios complementares nas diversas vertentes, a articular-se com as medidas definidas pelo Governo da RAEM, no tocante à implementação da política relativa ao incentivo ao aumento da taxa de natalidade, que se traduz na promoção de políticas amigas da família, implementação da política de compreensão intergeracional, prestação contínua de atenção não só ao serviço das creches como também aos serviços de apoio à família, entre outras.

De facto, a política relativa ao incentivo ao aumento da taxa de natalidade prende-se com o futuro desenvolvimento da população, pelo que o IAS tem vindo a esforçar-se no sentido de se articular com o Governo, realizando para o efeito vários trabalhos, nomeadamente, implementação da educação de vida familiar, educação para o estreitamento das relações entre pais e filhos e aconselhamento pré-nupcial. Em paralelo, tem sido feita de forma gradual uma divulgação de informações acerca do incentivo relativo ao aumento da taxa de natalidade junto de pessoas inseridas em diferentes grupos etários, por forma a que, especialmente, a nova geração possa tomar conhecimento de que a referida política se relaciona com a questão do futuro envelhecimento populacional, a par de se fazer com que os solteiros em idade de casar e os casados saibam que o plano da família se relaciona com o futuro desenvolvimento geral da força de trabalho, bem como, permitir que às pessoas idosas compreendam que o objectivo do aumento da natalidade não é simplesmente para perpetuar o nome da família. Procura-se, portanto, fornecer às famílias uma boa base que permita desenvolver a política de incentivo ao aumento da taxa de natalidade, não só através da apresentação da respectiva política junto de pessoas de diferentes idades,



da concretização da ideia de compreensão intergeracional, da perpetuação do conceito tradicional de os pais criarem os seus filhos e estes depois quando crescidos possam sustentar os pais, como também através da promoção do apoio à família e da criação de um ambiente de amor familiar entre as pessoas idosas e os jovens. Ademais, é dado continuidade ao acompanhamento do plano relativo ao “Objectivo do desenvolvimento das Mulheres de Macau”, tendo-se vindo a estudar o papel das mulheres na questão do equilíbrio familiar, por forma a promover cada vez mais as políticas amigas da família.

No tocante ao melhoramento e à optimização do ambiente relativo à prestação do serviço de creches, refere-se que o IAS já elaborou o Plano de Desenvolvimento dos Serviços das Creches de 2018 a 2022 da Região Administrativa Especial de Macau, o qual tem por objectivo principal assegurar a oferta apropriada e a distribuição racional das vagas de admissão de crianças nas creches, a par de melhorar continuamente a qualidade dos serviços das creches e de promover novos modelos desses serviços e outras medidas de apoio à prestação de cuidados infantis. Acresce ainda que sobre este plano, as medidas concretas compreendem nomeadamente, o que está estabelecido quanto à oferta do número de vagas nas creches até 2022, que deverá corresponder a 55% da população infantil com idade inferior a 3 anos de modo a atender basicamente às necessidades dos serviços das creches das crianças com dois anos de idade, a par de se ter criado o regime de admissão prioritária nas creches das crianças de famílias em situação vulnerável e de se prever a optimização dos serviços de creches com o reforço da criação, em diversas zonas, de creches que prestam serviços diversificados. Ademais, ir-se-á através de diferentes medidas, nomeadamente, implementação do regime de avaliação dos serviços das creches, realização de acções de formação profissional para os trabalhadores das áreas de educadores e de amas, bem como, da elaboração de um manual sobre o funcionamento das creches, elevar ainda mais a qualidade desses serviços, por forma a assegurar que as crianças que frequentam as creches possam beneficiar, de forma adequada, de cuidados e educação. A respeito das famílias que cuidam das suas crianças em casa, o IAS, através de medidas como a promoção dos serviços do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

譯本
Tradução

pavilhão de estreitamento da relação entre pais e filhos e da criação de cursos de formação sobre os cuidados e educação às crianças, irá apoiar e auxiliar os cuidadores não só através de divulgação como da formação e educação, de modo a que estes possam prestar às crianças cuidados e serviços educativos adequados e em função das necessidades do crescimento e desenvolvimento das crianças.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Wong Kit Cheng pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 18 de Janeiro de 2018.

O Presidente do Conselho de Administração do FSS

Iong Kong Io